



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 5/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC-CNPq | PIBIC-AF | BICT-FUNCAP | PIBIC-UFC | IC-VOLUNTÁRIA

(2022-2023)

A Universidade Federal do Ceará(UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura das inscrições, **das 8h do dia 08/03/2022 às 18h do dia 08/04/2022**, para o processo unificado de seleção no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) firmado, mediante convênio entre a UFC, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

1 OBJETIVOS E COTAS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o estudante de graduação e tem como objetivos:

- i** despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes de graduação;
- ii** fomentar, institucionalmente, a iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
- iii** estimular maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- iv** contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa;
- v** contribuir, decisivamente, para a otimização do tempo de permanência dos estudantes nos cursos de graduação e pós-graduação;
- vi** estimular pesquisadores envolvidos com a pesquisa e pós-graduação a envolverem estudantes de graduação em atividades científicas;
- vii** proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico criativo pelo confronto direto com problemas de pesquisa.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do orientador e projeto de pesquisa, encontra-se disponível na Página do PIBIC: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/>.

As características do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Ações Afirmativas (PIBIC-AF), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (BICT-FUNCAP) e PIBIC-UFC, a serem seguidas no processo de seleção previsto neste edital, estão completamente descritas:

- na Resolução Normativa RN 17/2006 do CNPq:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132);

- na Instrução Normativa nº 01/2018 da FUNCAP:

<https://www.funcap.ce.gov.br/download/instrucoes-normativas-2/>

- e no Anexo VI da Resolução nº 08/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFC:

https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao08_cepe_2013_anexo06.pdf;

1.1 COTA ATUAL 2021-2022 - QUANTIDADE/VALOR DA BOLSA - VAGAS

Agência	Bolsa Remunerada (R\$ 400,00)	Bolsa Não Remunerada (Voluntária)
CNPq	601 (PIBIC) 1 (PIBIC-AF)	0
FUNCAP	200	0
UFC	320	320

1.2 COTA A SER CONFIRMADA 2022-2023 - QUANTIDADE/VALOR DA BOLSA - VAGAS

Agência	Bolsa Remunerada (R\$ 400,00)	Bolsa Não Remunerada (Voluntária)
CNPq	a ser divulgada	0
FUNCAP	a ser divulgada	0
UFC	320	320

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

O orientador deve cumprir cada uma das seguintes condições:

i ser doutor ou livre-docente ativo na UFC, com vínculo permanente (com exceção de Professor Visitante) em uma das seguintes situações:

- a) ser docente, em regime de dedicação exclusiva ou de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) ser docente aposentado, vinculado ao Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP), devidamente cadastrado na PRPPG, sem vínculo empregatício externo à UFC, cujo relatório bienal de atividades esteja aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG-CEPE);
- c) ser servidor técnico-administrativo ativo na UFC, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;
- d) ser Professor Visitante, desde que a data de encerramento do contrato seja igual ou posterior ao término da vigência da bolsa: 31 de julho de 2023.

ii estar em dia com as suas obrigações no âmbito de todos os Programas de Bolsas da UFC. No que diz respeito aos programas PIBIC e PIBITI, ambos são de competência da PRPPG, o orientador deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) **não encontrar-se inadimplente** quanto à entrega do relatório anual de bolsistas relativo às vigências anteriores;
- b) ter esses relatórios homologados pelo Comitê Interno;
- c) ter orientado trabalho do respectivo bolsista para a apresentação no Encontro de Iniciação Científica da UFC.

Observação 1: No caso de inadimplência nos programas PIBIC e PIBITI, o orientador poderá obter todas as informações diretamente com a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br), visando à regularização da sua pendência.

Observação 2: No caso de inadimplência em outros programas de bolsa, a situação deverá ser regularizada com o respectivo gestor da bolsa e o comprovante da regularização da pendência deverá ser apresentado à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. O acesso ao formulário de propostas do PIBIC está condicionado à regularização do orientador.

iii comprovar produção científica, tecnológica e/ou artística divulgada, registrada ou publicada **a partir do ano de 2019, até a data de submissão do projeto**, devendo atingir o mínimo de 30 (trinta) pontos na Tabela de Qualificação, e destes, o mínimo de 15 (quinze) pontos no item referente à Produção Científica, de acordo com o quadro de pontuação.

iv encontrar-se cadastrado na Plataforma Ícaro Moreira: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/plataformalcaro/>;

v possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>;

vi possuir perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar): <https://scholar.google.com.br/>;

vii encontrar-se cadastrado na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID): <https://orcid.org/>.

3 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

O orientador do programa PIBIC tem as obrigações seguintes:

- i orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório técnico-científico anual a ser, obrigatoriamente, enviado no prazo estabelecido pela PRPPG;
- ii dar ciência à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG de qualquer ausência do bolsista em suas atividades, até o dia 28 (vinte e oito) do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis;
- iii acompanhar o bolsista no seu desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive no que diz respeito à situação de matrículas em componentes curriculares;
- iv estar ciente e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre o término do curso de graduação do bolsista, com 30 (trinta) dias de antecedência, considerando que, em caso de omissão, a bolsa será devolvida a essa Coordenadoria;
- v informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração sobre a descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- vi entregar o relatório do bolsista referente à vigência anterior (se for o caso);
- vii participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação Científica da UFC, a ser realizado no segundo semestre de 2023, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu orientando. A ausência não justificada implicará em pendência, sendo o professor impedido de participar de processos seletivos ulteriores;
- viii atuar, sempre quando solicitado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBIC, considerando que a não emissão de 3 (três) pareceres solicitados implicará no impedimento de concorrer nos processos seletivos ulteriores;
- ix o orientador será corresponsável pela restituição de valores recebidos indevidamente pelo bolsista que participava, concomitantemente, em mais de um programa de bolsa;
- x após a aprovação do projeto, o pesquisador contemplado com bolsa UFC deverá apresentar o edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelo disponível na Plataforma Ícaro Moreira) no ato da indicação do bolsista.

4 REQUISITOS PARA O PROJETO

O projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- i estar inserido de acordo com os procedimentos e critérios estabelecidos na Plataforma Ícaro Moreira;
- ii ser enviado eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira, até a data-limite definida no Calendário (item 10 deste edital);
- iii demonstrar a viabilidade técnica e econômica. Dado que a PRPPG não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de iniciação científica, é de responsabilidade de cada orientador o aporte de recursos necessários à execução do projeto;
- iv quando cabível, o projeto deverá ser iniciado somente após a obtenção das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde será realizada a pesquisa, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Comissões de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA-UFC), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), SISGEN e congêneres, no caso em que a natureza do projeto exigir.

5 REQUISITOS PARA INDICAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

5.1 INDICAÇÃO DO BOLSISTA

O candidato à bolsa do programa PIBIC deve cumprir os seguintes requisitos:

- i em qualquer modalidade de bolsa, deve ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- ii poderá ter, no máximo 2 (duas) reprovações no histórico escolar, considerando os semestres 2021.1, 2021.2, 2022.1 e 2022.2;
- iii o candidato à bolsa da FUNCAP deve possuir rendimento acadêmico (IRA) superior ou igual a 7,0 (sete) equivalente a 7.0000 (conforme histórico escolar da UFC);
- iv não será elegível, para qualquer modalidade de bolsa deste edital, o estudante que estiver repetindo a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso;

v o candidato deverá comprometer-se a ter disponibilidade de tempo e dedicar, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais às atividades de pesquisa;

vi o candidato não deverá possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício, não participar de qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive na modalidade voluntário, nem cumprir estágio.

5.2 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

O candidato à bolsa do programa PIBIC deverá assumir os seguintes compromissos:

i se bolsista do CNPq, deve enviar o Termo de Aceite de Bolsa **até o dia 15 (quinze) do mês em que tiver sido indicado como bolsista**, sob pena de não fazer jus à concessão da bolsa;

ii se bolsista de qualquer modalidade, deverá participar do Encontro de Iniciação Científica da UFC referente ao período de vigência da bolsa, divulgando resultados obtidos na execução do projeto. A ausência sem a devida justificativa o impedirá de ser beneficiário de qualquer outro programa de bolsa da UFC ou das agências participantes neste edital;

iii fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de pesquisa;

iv devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, valores recebidos indevidamente, caso alguma norma do PIBIC seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não seja cumprido;

v apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira;

vi executar o plano de trabalho individual definido pelo orientador, que baseará a avaliação de seu desempenho a qualquer tempo e sempre que solicitada;

vii assinar, sempre quando solicitado, o termo de compromisso de não acúmulo de bolsa com qualquer outro programa, seja da UFC ou de agências externas.

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), período 2022-2023, estarão abertas de acordo com o Calendário (item 10 deste edital) e serão efetuadas, eletronicamente, mediante:

a) o preenchimento dos dados pessoais do orientador e da Tabela de Qualificação e

b) o envio do projeto de pesquisa via Plataforma Ícaro Moreira.

As instruções para o preenchimento encontram-se disponíveis na página: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/>, obedecendo, basicamente, ao seguinte fluxo:

6.1 INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR E PROJETO DE PESQUISA

1ª etapa: acessar a página: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/> e navegar para conhecer o *website*.

2ª etapa: acessar a Plataforma Ícaro Moreira; o orientador deve digitar o número do seu CPF e, em seguida, digitar a senha.

Observação: No caso de novos usuários, digitar a senha provisória, que é formada pelos quatro últimos dígitos do CPF, incluindo os dois dígitos finais.

3ª etapa: selecionar a vigência correta: PIBIC 2022-2023.

4ª etapa: o orientador deve clicar em Tabela de Qualificação, no menu horizontal; preencher seus dados pessoais; escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação QUALIS 2013-2016 na Plataforma Sucupira da Tabela de Qualificação:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

(esta deverá ser a mesma do Programa de Pós-Graduação ao qual esteja vinculado).

Utilizar o QUALIS novo (ainda não oficializado) da CAPES. Efetuar o cálculo do QUALIS da revista através do percentil do periódico nas áreas das quais ela faz parte. Um tutorial foi disponibilizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da UFC:

http://ppgcm.ufc.br/images/documentos/Manual_Qualis_PPGCM_web_of_science.pdf

O pesquisador deve seguir preenchendo as outras abas da Tabela de Qualificação. Dando prosseguimento, anexar o Currículo Lattes, salvando-o em formato rtf (*rich text format*).

Observação 1: As demais abas da Tabela de Qualificação só ficarão acessíveis após a aba Dados Pessoais encontrar-se totalmente preenchida.

Observação 2: A inclusão do projeto somente será permitida, depois de salva a Tabela de Qualificação e o orientador obtiver a pontuação total igual ou superior à pontuação mínima exigida.

Observação 3: Os livros (ou as primeiras páginas, contendo capas, fichas catalográficas, sumários, etc.), considerados no preenchimento da Tabela de Qualificação, deverão ser anexados em formato PDF, para fins de comprovação e análise pela Comitê Interno. O QUALIS de anais, artigos, livros e o QUALIS artístico valem apenas para as áreas que usam essa classificação na CAPES. Os critérios definem o QUALIS LIVRO e o QUALISE ARTÍSTICO estão descritos nos Anexos I e II deste edital, respectivamente.

Observação 4: O Currículo Lattes servirá apenas para a conferência dos dados incluídos na planilha e não para a correção de eventuais erros e inconsistências ocorridos durante o preenchimento pelo solicitante.

5ª etapa: após a liberação da pontuação na Tabela de Qualificação, o orientador deverá clicar em Projetos, na aba horizontal. Consultar o menu lateral e clicar em Incluir Projeto. Em seguida, deve iniciar o preenchimento do projeto.

Observação 1: Os planos de atividades dos bolsistas (correspondendo, obrigatoriamente, ao período total da bolsa) deverão ser distintos, caso contrário, constatado que há apenas um plano de atividades, será concedida, no máximo, 1 (uma) cota de bolsa.

Observação 2: As abas secundárias com dados do projeto serão liberadas depois de preenchida, totalmente, a primeira aba Identificação do Projeto. As abas possuem textos explicativos dos conteúdos a serem preenchidos.

6ª Etapa: após concluir e conferir o projeto de pesquisa, o orientador deverá clicar em Enviar/Consultar, no menu lateral, e, finalmente, enviá-lo a PRPPG.

7ª Etapa: antes do envio definitivo do projeto, o orientador deve certificar-se da qualidade do material produzido e, apenas após essa conferência, clicar em Enviar à PRPPG. Uma vez enviado o Projeto de Pesquisa e Tabela de Qualificação, os documentos não mais poderão ser alterados.

Observação: Excepcionalmente, os docentes e técnicos administrativos com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverão, **obrigatoriamente**, indicar um coorientador no ato da inscrição. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que se afastarem sem a prévia indicação de coorientador, retornarão para a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na RN 17/2006, que rege o presente edital.

7 PROCESSOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

i a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito do programa PIBIC é de 2 (duas) bolsas por orientador. Os orientadores que, simultaneamente, forem contemplados com bolsas remuneradas nos editais PIBIC e PIBITI receberão, no máximo, 1 (uma) bolsa PIBIC e 1 (uma) bolsa PIBITI.

ii a quantidade máxima de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC para orientadores contemplados com bolsa BPI da FUNCAP é de 1 (uma) bolsa;

iii cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad hoc* (internos e externos), via Plataforma Ícaro Moreira, para a emissão de parecer quanto ao seu mérito técnico-científico;

iv a seleção ficará a cargo de Comitê Interno (ou Comitê Institucional) do PIBIC, constituído mediante portaria do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da UFC, e composto por representantes das áreas de conhecimento da CAPES que estejam vinculados à UFC.

v o processo de seleção será supervisionado por Comitê Externo indicado pela PRPPG, conforme orientado pelo CNPq e constituído por representantes das grandes áreas de conhecimento da CAPES;

vi a seleção será consolidada após a emissão dos pareceres dos projetos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Interno e Comitê Externo, sendo este último a instância máxima de decisão;

vii como estratégia de indução, até 20% (vinte por cento) das cotas de bolsas da UFC serão destinadas a projetos de pesquisa qualificados, submetidos por docentes e servidores técnico-administrativos lotados nos *campi* da UFC no interior do Estado;

viii para o PIBIC-AF a distribuição será conduzida após a distribuição das cotas PIBIC, entre os primeiros alunos selecionados pelos orientadores que entraram na UFC pelo sistema de cotas.

7.1 RECURSOS

Os prazos recursais, após a divulgação do Resultado Preliminar pelos Comitês Interno e Externo, encontram-se estabelecidos no Calendário (item 10 deste edital).

7.2 PRIORIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

As prioridades para a distribuição da cota de bolsas por orientador são definidas na seguinte ordem:

Prioridade 1: Pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT), bolsistas de produtividade da FUNCAP na modalidade BPI, não necessariamente vinculados a programas de pós-graduação com sede na UFC - nesse nível de prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis (na ordem CNPq, FUNCAP, UFC), sendo concedidas, no máximo, apenas 2 (duas) bolsas para bolsista PQ ou DT do CNPq e, no máximo, 1 (uma) bolsa para bolsista BPI da FUNCAP;

Observação: O início dos contratos das vigências de bolsas PQ e DT é no mês de março e, eventualmente, poderá haver atrasos na implementação. Sendo assim, será usado, para efeito de enquadramento, na Prioridade 1, o status do pesquisador na data de divulgação do Resultado Preliminar do Comitê Interno.

Prioridade 2: Pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação com sede na UFC na qualidade de permanentes, segundo informado no SIGAA ou na Plataforma Sucupira:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/docente/listaDocente.jsf>

nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis (na ordem: CNPq, FUNCAP e UFC), sendo concedida, inicialmente, apenas 1 (uma) bolsa por orientador, e outra bolsa, caso seja atendida a demanda qualificada na Prioridade 3 e 4;

Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa segue os critérios abaixo:

Critério 1: nota do programa de pós-graduação na última avaliação quadrienal da CAPES;

Critério 2: pontuação do solicitante no item Pesquisa da Tabela de Qualificação;

Critério 3: atuação como avaliador de trabalhos resultantes do PIBIC no Encontro de Iniciação Científica da UfC.

Prioridade 3: Professores Visitantes, colaboradores, professores e servidores técnico-administrativos ingressantes na UFC nos 3 (três) anos anteriores à data de submissão do projeto de pesquisa ou professores e servidores técnico-administrativos dos 'campi' da UFC no interior do Estado - nessa prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, sendo, no máximo 1 (uma) bolsa por orientador.

Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa segue os critérios abaixo:

Critério 1: Pontuação do solicitante, sendo que professores e servidores técnico-administrativos dos campi da UFC no interior do Estado serão agraciados com bônus de 4 (quatro) pontos, não cumulativos, na Tabela de Qualificação.

Prioridade 4: Professores e servidores técnico-administrativos ingressantes na UFC, pertencentes ao quadro efetivo há mais de 3 (três) anos até a data de submissão do projeto de pesquisa, que não estejam vinculados a programa de pós-graduação da UFC.

Observação 1: Para efeito de classificação dentro de cada prioridade, os critérios de desempate no caso de pontuações iguais são:

i maior nível de bolsa PQ do CNPq;

ii maior pontuação no item Produção Científica na Tabela de Qualificação;

iii maior pontuação no item Formação de Recursos Humanos;

iv maior conceito CAPES do programa de pós-graduação a que o orientador estiver vinculado.

Observação 2: Dependendo da disponibilidade de bolsas, os orientadores poderão receber 1 (uma) ou 2 (duas) bolsas do programa PIBIC, obedecidas as prioridades da classificação de pontuação, sendo que, nessa prioridade, serão distribuídas as bolsas da UFC remanescentes, seguidas do PIBIC, modalidade voluntária.

Observação 3: Cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, isto é, após o proponente ser classificado em uma prioridade, não poderá ser classificado em uma prioridade subsequente.

8 PROCESSOS DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA (REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO)

i o orientador deverá indicar o nome do bolsista dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a chamada pela PRPPG, a qual será divulgada na página do PIBIC;

ii os bolsistas selecionados devem ter conta corrente (não conjunta) no Banco Bradesco, para o caso de bolsas FUNCAP; Banco do Brasil, no caso de bolsas do CNPq; ou em qualquer agência bancária, no caso de bolsas da UFC;

iii indicações fora do prazo ou passíveis de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, não serão consideradas, sendo a bolsa correspondente devolvida à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

iv as substituições serão efetuadas a partir das solicitações dos orientadores à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, do 1º ao 5º dia útil de cada mês, mediante a apresentação do formulário disponível no menu Formulários da página do PIBIC;

Observação: No caso de Bolsa UFC, o orientador poderá indicar um aluno já selecionado no edital de seleção ou efetuar nova seleção. Nessa segunda situação, o orientador deverá apresentar o novo edital de seleção e a lista de

alunos selecionados (modelos de instrumento de seleção encontram-se disponíveis na Plataforma Ícaro Moreira).

v as bolsas ociosas ou não aceitas em um período de 2 (dois) meses serão devolvidas, automaticamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

vi no caso de bolsas FUNCAP, não serão aceitas substituições (apenas cancelamento) a partir do mês de março de 2023; nos casos de bolsas CNPq, UFC e IC Voluntária, a partir de junho de 2023, salvo alterações publicadas *a posteriori* pela agência de fomento;

vii sob nenhuma circunstância, um orientador poderá repassar a outro a condução da orientação de seu bolsista;

viii a bolsa só será, efetivamente, implementada pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, quando atendidos, pelos orientadores e bolsistas, todos os requisitos enumerados nos itens 2, 4 e 5.1 deste edital.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

i A pontuação homologada pelos Comitês Interno e Externo, bem como a classificação na prioridade em que foi enquadrado, ficarão disponíveis na área de cada orientador, na Plataforma Ícaro Moreira;

ii após esgotados todos os prazos recursais e definida a concessão das cotas pelas agências, será divulgada, na página do PIBIC, a lista dos pesquisadores por ordem de classificação, em cada prioridade, juntamente com a quantidade de bolsas concedidas no processo seletivo, além da fonte financiadora.

10. CALENDÁRIO

Etapa	Período
Período de Inscrições	de 08/03/2022 a 08/04/2022
Resultado Preliminar do Comitê Interno	21/05/2022
Interposição de Recursos	de 22/05/2022 a 27/05/2022
Resultado Final do Comitê Interno	31/05/2022
Pareceres Preliminares da Comitê Externo	de 01/06/2022 a 18/06/2022
Interposição de Recursos	de 20/06/2022 a 25/06/2022
Resultado Final	30/06/2022
Indicação de Bolsistas	aguardando a disponibilidade das cotas de bolsas

11 CLÁUSULAS DE RESERVA

i Faz parte deste Edital subsidiariamente a RN 17/2006 do CNPq, Instrução Normativa nº 01/2018 da FUNCAP e o Anexo VI da Resolução nº 08, de 26/04/2013 do CEPE/UFC;

ii os casos omissos neste edital serão encaminhados pela PRPPG para a apreciação do Comitê Interno e do Comitê Externo do PIBIC, ou da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG-CEPE), dependendo da natureza de cada demanda;

iii a inscrição no programa PIBIC por parte do orientador implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital.

iv os inventos que forem passíveis de proteção intelectual obedecerão à Resolução nº 38/2017, do CONSUNI/UFC, a qual dispõe sobre a propriedade e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual no âmbito da UFC. A UFC é proprietária de todos os resultados gerados diretamente nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de parte dos *royalties* porventura advindos da exploração comercial dos inventos.

CONTATOS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Coordenadoria de Pesquisa

Telefone: (85) 3366-9945

E-mail: coordpq@ufc.br

Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/03/2022, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2898460** e o código CRC **4F30680B**.

Referência: Processo nº 23067.010904/2022-98

SEI nº 2898460

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br